



Ofício nº 088/2024-SEMTEPS

Maracanã/PA, 20 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS

Para: Prefeitura Municipal de Maracanã - PMM

Ao Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo de Alcântara Carrera

Assunto: Ciência de processo de aditamento contratual.

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio deste, cientificá-lo que será aberto o processo de aditamento de prazo ao Contrato nº 20230589, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARACANÃ, e a empresa ARAÚJO AUTOPEÇAS LTDA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20230589

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023-PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Contratada: ARAÚJO AUTOPEÇAS LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

DA JUSTIFICATIVA.

O Contrato Nº 20230589, A manutenção da frota municipal é serviço essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades públicas em diversas áreas, como transporte de equipes, deslocamento de materiais e atendimento à população. A paralisação desses serviços, ainda que temporária, comprometeria diretamente a eficiência das ações administrativas, especialmente na execução de serviços de caráter essencial, como saúde, educação, assistência social e segurança pública.

A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e de grande porte – incluindo veículos pesados, motocicletas e maquinários –, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, é indispensável para a frota do Município de Maracanã. Estes serviços visam atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã, bem como suas respectivas secretarias e fundos municipais, garantindo a operacionalização plena das atividades públicas.

Além disso, a empresa atualmente contratada vem prestando serviços de forma satisfatória, atendendo às demandas da administração pública de acordo com os contratos vigentes. Portanto, a prorrogação contratual visa evitar descontinuidade nos serviços e assegurar a manutenção das atividades



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

essenciais enquanto o novo processo licitatório está em andamento, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Constituição Federal (artigo 37, caput).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A solicitação de prorrogação contratual encontra amparo no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação contratual nos casos em que a continuidade do serviço é essencial para atender ao interesse público, desde que devidamente justificada e observadas as condições pactuadas inicialmente.

Complementarmente, o artigo 65 da mesma lei dispõe que os contratos administrativos podem ser alterados para adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, assegurando-se, assim, a prestação regular e eficiente do serviço contratado. Por fim, o princípio da continuidade do serviço público, previsto de forma implícita na própria Constituição Federal, reforça a necessidade de se evitar a paralisação dos serviços essenciais, devendo a administração pública adotar todas as medidas legais para garantir a manutenção dos serviços públicos, em respeito à coletividade.”, frisa-se que a vigência do referido contrato se encerrou em 06 de dezembro de 2024.

Pelo exposto, informamos que solicitaremos a prorrogação contratual pelo período de 12 meses, por tratar-se de serviço contínuo e essencial para esta Secretaria.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam se fazer necessários.

Atenciosamente,

VASNIR DA SILVA LIRA
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social